



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Manifestação

Processo SEI: 6068.2024/0008228-0

Processo: 42436-24-SP-DIR e 1020.2024/0012791-2

Interessado: Cury Construtora e Incorporadora S.A.

SQL: 093.027.0126-3

Local: Av. do Rio Bonito, S/N – Capela do Socorro, Veleiros

Assunto: Certidão de Diretrizes para Desmembramento

Legislação Vigente: Lei nº 18.081/24 e Decreto nº 59.885/20

Nº de Unidades habitacionais previstas: 4.176

PRONUNCIAMENTO nº 229/CAPPS/2024

A CAPPS, em sua 58ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2024, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou pela emissão da Certidão de Diretrizes de Desmembramento onde:

01. SIURB/PROJ-4 e SIURB/PROJ-CERTIDÃO efetivem sua análise, informando sobre Melhoria Viário e Sanitário e, sobre hidráulica e drenagem urbana para o projeto;
02. SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP e PLANURB solicitam que seja feita a divisão igualitária entre a Área Verde (8,5%) e a Área Institucional (8,5%), onde a Área Verde deverá ser lindeira a Linha de Transmissão de Energia.
03. Deverão ser observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão das Diretrizes;
04. SMT/CET faz as seguintes recomendações:
 - a. Reservar a área correspondente a previsão de melhoria viário previsto na Lei 16.050/2014, ou seja, 22m do eixo da Rua Olívia Guedes Penteado, 12m do alinhamento em toda a testada do lote;
 - b. Nas vias de acesso aos lotes, inclusive o de uso institucional, prever área de acomodação ou recuo para que os veículos que entram no lote não criem impacto na circulação e segurança dos eixos estratégicos Av. do Rio Bonito e Rua Olívia Guedes Penteado;
 - c. Prever espaço para vagas de carga e descarga e embarque e desembarque na área interna do empreendimento conforme determina artigo 17, Item IX do Decreto 59.885/20;
 - d. A configuração física dos acessos do empreendimento ao viário público deverá apresentar solução para garantir a entrada e saída dos moradores de forma segura e permitir a circulação dos veículos de maior porte, ou seja, deverá ser dimensionada (largura, raios de giro e pavimento) de forma a permitir a circulação dos veículos de serviço e emergência (caminhões de lixo, bombeiros, etc.) considerando que serão 4.176 unidades habitacionais.
 - e. Observar largura mínima das calçadas de 5m que será analisado quando da análise das Edificações;

São Paulo, 17 de setembro de 2024

Yuri Valério de Sousa

Presidente Suplente da CAPPs

Portaria nº40/2021/SMUL-G

VOTOS FAVORÁVEIS:

Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Luiz Gustavo Balbino, Rosimeire Lobato, João Justiniano dos Santos, Maria Stella Cardeal de Oliveira e Arioaldo Tadeu Parisotto Carvalho.

OUTRAS PRESENÇAS:

Cecilia Ungaretti Jesus e Daniella Romani Vidal.



Yuri Valerio de Sousa

Presidente Suplente

Em 17/09/2024, às 14:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110706576** e o código CRC **FA0F60ED**.

Referência: Processo nº 6068.2024/0010117-0

SEI nº 110706576